



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 031/2019

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
ATUAREM COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS E SEUS  
RESPECTIVOS SUPLENTES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo,  
usando de suas prerrogativas regimentais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos citados nos incisos do presente artigo, firmados entre a Câmara Municipal de Vila Valério e as pessoas jurídicas elencadas:

**I – CONTRATO Nº 012/2019**

**Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A**

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Celular - SMP, com fornecimento de 01 (uma) linha digital de tecnologia GSM - Tri-Band ou Quadri-Band, no sistema pós-pago, para uso da Câmara Municipal de Vila Valério.

**Fiscal:** CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE, Matrícula nº 014

**Suplente:** ANDERSON HOFFMAN, Matrícula 033

**II – CONTRATO Nº 013/2019**

**Contratada: INTERVIVA TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME**

**Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal, instalação, configuração e manutenção, com velocidade de 10 Mbps, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Fiscal:** EVANDO RAASCH, Matrícula nº 026

**Suplente:** SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI, Matrícula nº 015

**Art. 2º.** Aos Fiscais dos Contratos nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com os instrumentos contratuais em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

**Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.

*Evando Raasch*

*Simone Aparecida Brunhara Sabadini*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 01 de agosto de 2019.

  
**FLÁVIO CAETANO**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

  
**ADILSON GELTNER**  
1º. Secretário